



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº 0128/2017

Mensagem nº088 /2017.

São Sebastião, 12 de dezembro de 2017.

Exmo. Sr.
Vereador Reinaldo Alves Moreira Filho
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião-SP.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização de repasse financeiro, e prorrogação mediante o Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2015, Convênio de Assistência a Saúde, que entre si celebram o Município de São Sebastião e à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prorrogar o Convênio celebrado entre o Poder Público Municipal e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, que entidade Mantenedora do Hospital de Clínicas de São Sebastião, através do Termo de Convênio de Subvenção Social acima citado, esta gerenciando as unidades Hospital de Clínicas de São Sebastião, Pronto Socorro Central, Pronto Atendimento de Boiçucanga, Centro de Especialidades Médicas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência,

A interrupção deste Convênio, sem uma avaliação mais aprofundada por parte da Intervenção, acarretará na interrupção dos serviços de Saúde Hospitalar e de Emergência de Média e Alta Complexidade do Município;



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Ademais, os §1º e § 2º do Art. 199 CF autorizam as instituições privadas a participar de forma complementar do sistema único de Saúde, mediante Convênio, sendo permitida a destinação de Recursos Públicos através de Subvenção Social às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

Diante das circunstâncias evidenciadas, bem como as demais providências administrativas, requer-se de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei submetido ao

Regime de Tramitação Interno desta Casa, que tanto tem colaborado com a nossa administração.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de respeito.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito



Câmara Municipal de São Sebastião

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
Litoral Norte - São Paulo



OITAVO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

“Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2015, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS”.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o Município de São Sebastião, CPNJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Prefeito Sebastião Silvestre Neves, 214, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Augusto, brasileiro, casado, RG nº 28.038.857-3 SSP/SP e CPF nº 257.435.448-67, e pela Intervenção Municipal assim declarada pelo Decreto nº 3865/2007, Decreto nº 6503/2016 e Decreto nº 6503/2016 e Decreto nº 6703/2017, neste ato representado pela INTERVENTORA, Sra. Denise dos Santos Passarelli, brasileira, separada, RG nº 16.246.693-6 SSP/SP, CPF nº 108.278.328-50, e daqui por diante denominado MUNICÍPIO, autorizado nos termos das Leis nº 2309/2015, nº 2399/2016 e nº 2421/2016, e do outro lado, Irmandade Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 71.041.289/0001-35, com sede nesta cidade, na Rua Capitão Luís Soares, 487, Centro, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. João Augusto Siqueira, brasileiro, profissão Dentista, portador do RG nº 3.772.608-0 e inscrito no CPF sob nº 049.630.598-00, doravante denominado CONVENIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, com ênfase os §§ 1º e 2º do artigo 199, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes, as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93, em especial o § 1º do artigo 116, a Lei nº 13019/2014, em especial o inciso IV do artigo 3º, Portaria nº 3410/2013/GM/MS, Portaria nº 1034/2010/GM/MS, Portaria nº 2617/GM/MS e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados, o presente Termo Aditivo ao Convênio de Subvenção de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Oitavo Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo por doze meses iniciando-se em 01/01/2018 a 31/12/2018 e a inclusão do valor para o novo período do Convênio nº 01/2015 de 26/01/2015 e Termos Aditivos, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera a cláusula Sexta do Termo de Convênio incluir o valor para o novo período de doze meses de 01/01/2018 a 31/12/2018 que passa a vigorar da seguinte forma:

“CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

A CONVENIADA receberá mensalmente do Município recursos financeiros para a cobertura dos serviços conveniados, observada as metas e compromissos formalizados monitorados e avaliados periodicamente.

<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor no Período</i>
<i>Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Recurso Federal</i>	<i>R\$ 603.416,95</i>	<i>R\$ 7.241.003,40</i>
<i>Serviço de Atendimento Móvel às Urgências SAMU (RAU – MAC) – Recurso Federal</i>	<i>R\$ 133.000,00</i>	<i>R\$ 1.596.000,00</i>
<i>Tesouro Municipal</i>	<i>R\$ 3.763.583,05</i>	<i>R\$ 45.162.996,60</i>
<i>Total</i>	<i>R\$ 4.500.000,00</i>	<i>R\$ 54.000.000,00</i>

6.1 – Os valores de Recursos de Origem Federal estimados ficam limitados ao valor anual estimado respeitando a efetiva arrecadação.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

6.2 – O valor de Recurso de Origem do Tesouro estimado corresponde ao mínimo aplicado, cabendo à suplementação e complementação dos valores estimados de recurso federal, nos casos de não efetivação ou atrasos nos recebimentos”.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera a cláusula Décima Sétima do Termo de Convênio que inclui a vigência de doze meses à contar de 01/01/2018 a 31/12/2018 neste Termo Aditivo:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(...)

§ 4º- O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por doze meses à partir de 01/01/2018 a 31/12/2018, podendo ser cessado a interesse do Poder Executivo, a qualquer tempo sem prejuízo”.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

E, por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam este 8º Termo Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, de Dezembro de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

DENISE DOS SANTOS PASSARELLI

Interventora do Hospital de Clínicas de São Sebastião

Dr. JOÃO AUGUSTO SIQUEIRA

Provedor do Hospital de Clínicas de São Sebastião

TESTEMUNHAS:

1. _____

2.

Carlos Roberto Pinto

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº

RG nº

CPF nº

CPF nº



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº /2017

“Dispõe sobre autorização de repasse financeiro, e prorrogação mediante o Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2015, Convênio de Assistência a Saúde, que entre si celebram o Município de São Sebastião e à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o os §1º e § 2º do Art. 199 CF, Inciso III, Art. 3º da Lei Federal 13.019/2014 e Leis Municipais nº. 2309/2015, nº2370/2015, nº 2399/2016 e nº 2471/2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade Mantenedora do Hospital de Clínicas de São Sebastião, através do Termo de Convênio de Subvenção Social acima citado, esta gerenciando as unidades Hospital de Clínicas de São Sebastião, Pronto Socorro Central, Pronto Atendimento de Boiçucanga, Centro de Especialidades Médicas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência,

CONSIDERANDO que a entidade tem quadro de funcionários próprios necessários a manutenção de todo este complexo aberto ao atendimento da População, estando num período de ajuste financeiro por meio da intervenção, na qual esta Administração manteve este processo de intervenção através do Decreto nº 6798/2017, para avaliar sobre sua manutenção;

CONSIDERANDO que a interrupção deste Convênio, sem uma avaliação mais aprofundada por parte da Intervenção, acarretará na interrupção dos serviços de Saúde Hospitalar e de Emergência de Média e Alta Complexidade do Município;

CONSIDERANDO que os §1º e § 2º do Art. 199 CF autorizam as instituições privadas a participar de forma complementar do sistema único de Saúde,



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

mediante Convênio, sendo permitida a destinação de Recursos Públicos através de Subvenção Social às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos,

CONSIDERANDO que o Convênio atualmente encontra-se em seu sétimo Termo Aditivo, este incluído na LDO e Lei Orçamentária para o Exercício de 2018, e nas Subvenções Autorizadas para o exercício de 2018.

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 4.500.000,00 mensal, para a manutenção das atividades do Convênio 001/2015 de 26/01/2015 e Termos Aditivos, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, com a finalidade de execução do Plano de Trabalho em área da Saúde, mediante aformalização do Oitavo Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a referida entidade.

Artigo 2º - Fica prorrogada a sua vigência por mais doze meses, de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Artigo 3º-As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.11.02.10302.1003.2323.3.3.50.43- Subvenção Social suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 12 de dezembro de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 128/17

Da autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que pretende autorização Legislativa para dispor de repasse financeiro e prorrogação de prazo mediante termo aditivo a Irmandade Santa Casa Coração de Jesus, com a finalidade de execução do plano de trabalho em área da saúde.

A matéria esta de acordo com a legislação vigente, quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE

Onofre Santos Neto

SECRETÁRIO

Pedro Renato Silva

MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS

Edivaldo Pereira Campos

PRESIDENTE

Mauricio Bardusco Silva

ECRETÁRIO

Paulo Matias Filho

MEMBRO